LEI Nº 946

de 1º de julho de 1996

(Projeto de Lei do Legislativo nº 08/96,
do Vereador Alexandre Rossi - PPB)

Autoriza a instituição da "Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional" a ser comemorada, anual e preferencialmente no dia 18 de outubro - Dia do Médico.

O senhor doutor Agenor Pavan, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pradópolis autorizado a instituir a "Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional", destinada à difusão de princípios fundamentais de educação sanitária e de medidas de proteção aos acidentes do trabalho e doença ocupacional.

Art. 2º - A Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, será comemorada, anual e preferencialmente no dia 18 de outubro - Dia do Médico, sob o patrocínio dos Departamentos de Saúde e Promoção Social e de Educação da municipalidade e com a colaboração das instituições públicas e privadas que se dediquem à promoção, proteção ou recuperação da saúde e à prevenção de acidentes de trabalho.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo, inclusive, a semana e o horário em que ocorrerá o evento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
em 1º de julho de 1996

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

(lei946-vr)

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário